



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

LEI Nº 1.947

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2016, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$. 295.300,00 (duzentos e noventa e cinco mil e trezentos reais) mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

Codificação	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO		
07.002	Departamento de Obras		
07.002.15.451.0022.1003	Obras Preliminares, Recapeamento, Pav e Passeios		
*	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	10026	295.300,00
		TOTAL	295.300,00
TOTAL GERAL			295.300,00

Art.2º- Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

a) A arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

2.4.71.99.99.41.00	Transferência Convênio Ministério das Cidades / CAIXA/Pavimentação e galerias em vias do Município, Contrato Repasse nº 790175/2013.		295.300,00
		TOTAL	295.300,00
		TOTAL GERAL	295.300,00

Art.3º- Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2016, os investimentos objeto do presente Crédito Adicional Especial.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos dezenove dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e dezesseis. (19.01.2016).


ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal